



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PORTARIA Nº 018/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Edital do Fórum Municipal de Cultura de Cocos - Bahia 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica de Cultura da Bahia nº 12.365/1.

DIVULGA:

Art. 1º Fica divulgado o 1º Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA, a realizar-se no dia 31 de março das 07h00 às 12h no Salão Paroquial, situado na rua São Sebastião, S/N, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-BA.

Art. 2º O Fórum Municipal de Cultura de 2023 terá como tema: **O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: “CONSTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA”**.

Art. 3º O Fórum Municipal de Cultura de Cocos tem por objetivos:

I- Discutir a cultura do município e as políticas culturais em nível de município;

II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

Art. 4º O Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Municipal de Cultura (a) **Raimundo Nonato Lopes Pereira**.

Art. 5º As despesas para realização do 1º “Fórum Municipal de Cultura” de Cocos-BA, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica o Diretor (a) Municipal de Cultura autorizado a:

I- Aprovar e fazer publicar o Regulamento do Fórum Municipal de Cultura de Cocos-Ba;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



II - Exercer a coordenação executiva do Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA; e

III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE COCOS-BA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum Municipal de Cultura de Cocos, convocado através da Portaria Nº 018/2023, de 21 de março de 2023, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cocos a produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Informar a sociedade civil sobre a elaboração do plano municipal de cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º O Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA realizará seus trabalhos a partir do tema: **O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: “CONSTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA”**.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Administração do Estado da Bahia e/ou pelo Município.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Fórum Municipal de Cultura de Cocos será realizado no dia 31 de março de 2023, das 07h00 às 12h, no Salão Paroquial, situado na Rua São Sebastião, S/N e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 4º O Fórum Municipal de Cultura de Cocos-Ba será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor (a) Municipal de Cultura.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento das atividades, o Fórum Municipal de Cultura de Cocos-Ba contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 05 membros entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I - Representantes da Área Governamental (3):

II - Representantes de Instituições Convidadas (2)

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo (a) titular da Diretoria Municipal de Cultura

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I - Propor critérios de participação da sociedade civil,

II - Definir local, pauta e programação do Fórum,

III - Realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal,

IV - Deliberar sobre casos omissos desse regulamento.

Art. 7º As despesas para a realização do Fórum Municipal de Cocos, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º O 1º Fórum Municipal de Cultura de Cocos será integrado pelo Conselho Municipal de Cultura, por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores, estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, comunidades Indígenas e quilombolas, tradicionais e/ou identitárias bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas públicas de cultura.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Cultura será considerada de relevante interesse público.

Art. 10 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocos-BA, 21 de março de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal